**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/23, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, os termos do relatório elaborado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através dos agentes de fiscalização da UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA – UR 16, nos autos do PROCESSO N. TC- 023848.989.22.4 – publicado no D.O.E. edição do dia 14.03.2023;

**CONSIDERANDO**, que a execução da obra objeto de análise por parte do TCE-SP., encontra-se em estágio inicial, possibilitando a correção de eventuais irregularidades que possam comprometer sua execução;

**CONSIDERANDO**, o poder da auto tutela que atribui a administração pública – a prerrogativa de rever seus próprios atos quando eivados de quaisquer irregularidades;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** Fica suspenso a execução da obra objeto do CONTRATO Nº 189/2022, celebrado com a empresa TCI Projetos e Construções Eireli, relativo a fornecimento de material e mão de obra para construção Modular de Escola de Ensino Fundamental na Área Central.

**Art. 2º** Com a atribuição de propor medidas de natureza corretiva e eventualmente punitiva, bem como avaliar a possibilidade de modificação no projeto básico, continuidade ou não da obra, ante aos apontamentos destacados no relatório emitido pelo TCE-SP, fica constituído a comissão de avaliação técnica composta pelos seguintes membros:

**I** - **Carlos Pereira Barbosa Filho** – Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;

**II** – **Eduardo Santos de França** – Diretor da Divisão de Planejamento Escolar;

**III** – **Ednei José de Almeida** – Advogado;

**IV** – **Divanil Teodoro Machado** – Engenheiro Civil;

**V** – **Luma Rodrigues Lúcio Santiago de Almeida** – Engenheiro Civil.

**Art. 3º** Deverá a comissão ora instituída preparar um relatório técnico pormenorizado, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, propondo ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO as medidas administrativas a serem adotadas com relação ao contrato administrativo ora suspenso, com a finalidade de preservar o interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.